

IV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Jorge Bezerra da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional recusando a restituição de joias pagas a maior;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que embora interposto fora do prazo do § 1 do art. 51 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, é de se conhecer do recurso de vez que, dentro desse prazo, o recorrente por equívoco, pediu reconsideração do despacho da Junta, o dada a procedencia, no merito;

CONSIDERANDO, "de meritis", que, conforme verificou o Serviço Técnico Atuarial e não sendo mais o recorrente associado da Caixa, efetivamente contribuiu a maior, cabendo-lhe a restituição de Rs. 150\$900 (cento e cinquenta mil e novecentos réis), pois não é justo que a instituição se laccuplete de tal importancia;

RESOLVE a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, conhecer do recurso e, "de meritis", dar-lhe provimento para mandar restituir ao recorrente a importancia que lhe foi cobrada a maior.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) J.L. Salgado Scarpa Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 29 / 6 / 39